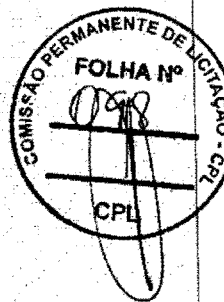


## GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 005/2024, de 12 de janeiro de 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Fiscais de Contratos, para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.



**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e ainda Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a edição do Decreto Municipal nº 04, de 08 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 04, de 08 de março de 2023.

**Art. 2º** Nomeia-se o servidor o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, matrícula nº 1227227, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Senador La Rocque/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Nomeia-se os servidores a **Sra. Cícera Alves da Silva**, matrícula nº 0000173 e o **Sr. Francisco de Sousa Reis**, matrícula nº 0001027, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§1º** - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§2º** - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º** - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- a) - **LUCIANA FRANCO NASCIMENTO**, matrícula nº 0000943;
- b) - **MARCOS PEREIRA CONCEICAO DA SILVA**, matrícula nº 1227186;
- c) - **PEDRO RONALDO DA SILVA VALE**, matrícula nº 0000167.

**Art. 6º** - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 04, de 08 de março de 2023.

**Parágrafo único** - Os servidores mencionados no caput deste artigo, poderá exercer atribuições do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, em licitação que envolva bens ou serviços especiais.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** - Ficam nomeados como fiscais de contratos nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) - **FRANCISCO SOUSA PEREIRA**, matrícula nº 1227240, para os contratos relacionados a medicamentos e insumos da farmácia básica de média e alta complexidade e coleta de resíduos hospitalares;
- b) - **LUCIANA FRANCO NASCIMENTO**, matrícula nº 0000943, para os contratos relacionados a área da educação;
- c) - **MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 1227186, para os contratos de expedientes, limpeza, gêneros alimentícios, sistemas de gestão e acompanhante, contas de energia e água;
- d) - **PEDRO RONALDO DA SILVA VALE**, matrícula nº 0000167, para os contratos relacionados a merenda escolar;
- e) - **WELTON LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 1227286, para os contratos que envolva locação de transporte de locação e combustível, sendo que, todos os fiscais de contratos nomeados por essa portaria são comissionados efetivos deste Município.

**Art. 8º** - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, é garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**II** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III** - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**V** - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI** - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**VII** - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

## GABINETE DO PREFEITO

**IX** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI** - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

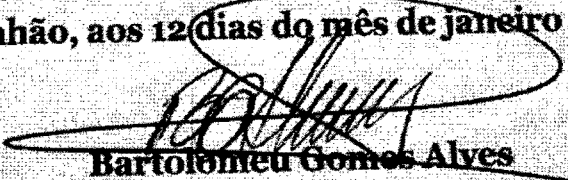
**XII** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 9º** - Aos Fiscais nomeados, de acordo com a sua área de atuação, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 10º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Senador La Rocque,  
Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

  
Bartolomeu Gomes Alves  
Prefeito Municipal